



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Dispõe sobre a divulgação, no portal da transparência, da destinação de valores de multas de trânsito para cada área beneficiada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo devesa divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Palhoça, a destinação dos valores arrecadados com multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição da Secretária Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. A informação a ser divulgada devesa conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a porcentagem repassada com base no total arrecadado.

Art. 2º Esta lei entra na data de sua publicação.

Sala sessões, 26 de junho 2017.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Vereador



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Setor de Expediente

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do presente Projeto de Lei é estabelecer a obrigação da publicação mensal no portal oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça, via Portal da Transparência, tornando as infrações de trânsito e os valores correspondentes a essas de domínio público, de forma específica e didática.

A proposta é que todos tenham acesso, com clareza, as informações sobre a gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido nas multas aplicadas em nossa cidade, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados por elas, bem como onde serão aplicados, irá colocar para uma administração transparente e democrática. Tal fato demonstra respeito ao cidadão, além do fato que a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

A referida divulgação trata-se de gestão operacional quanto a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso à informação para o cidadão, podendo ser incluído no Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao poder público.

Sala sessões, 26 de junho de 2017.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Vereador